



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ORDEM DE SERVIÇO PRAE N.º 003, de 27 de julho de 2020.**

Dispõe sobre as atividades essenciais desenvolvidas durante a Pandemia de Covid -19, de forma remota pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Reitor por meio da Portaria GR n. 509, 11 de junho de 2015, delegação prevista no Art. 15 do Estatuto aprovado pela Portaria n. 84, de 03 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, bem como pelo Art. 21, inciso XIV do Regimento Geral e pela Portaria n.º 949, de 31 de outubro de 2012, que delega competência aos Pró-Reitores para, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, emitir isoladamente ou em conjunto, Ordens de Serviço que se façam necessárias, RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as atividades consideradas essenciais, a serem desenvolvidas remotamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis durante o período excepcional de pandemia pela Covid-19 e em que as atividades administrativas presenciais estão suspensas pela Reitoria.

Art. 2º Especificar que na Diretoria de Gestão Administrativa – Digad e seus respectivos Setores Administrativo, de Nutrição e Alimentação e Serviço Social serão consideradas atividades essenciais que podem ser exercidas de forma remota:

- a) Controle mensal de declarações de frequência aos projetos da Bolsa de Incentivo Acadêmico, que, atualmente está sendo substituída pela declaração de atividades remotas, conforme OS conjunta Prograd/Prae/PROPGPI n.º 01, de 26 de março de 2020.
- b) Controle da prestação de contas mensal dos comprovantes de pagamento de aluguel do Auxílio Moradia, por e-mail, com o envio de foto nítida ou digitalização, da via original, assinada à caneta pelo locador.
- c) Atendimento ao público e comunicações entre as equipes.
- d) Gestão de documentos (arquivados em Google Drive, conforme Ordem de Serviço PRAE n.º 01, de 04 de fevereiro de 2020).
- e) Emissão e envio da folha de pagamento mensal das bolsas e auxílios.
- f) Acesso ao sistema oficial da Unirio (SIE) para controle e consulta da situação discente.

- g) Redação e envio de documentos oficiais como declarações e outros da rotina administrativa.
- h) Organização dos processos relativos aos Editais de Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e demais auxílios decorrentes de ações governamentais.
- i) Homologação mensal das Bolsas Permanência.
- j) Atendimento online à comunidade universitária, através do e-mail institucional, diariamente.
- k) Avaliação de solicitação de renovação da Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) e Auxílio Alimentação (AA) através de formulário eletrônico preenchido pelos estudantes.
- l) Acompanhamento, estudo e análise dos documentos governamentais que versam sobre direitos das populações em vulnerabilidade social e econômica no país no período da pandemia.
- m) Elaboração e publicação na página da PRAE de material com cunho informativo das áreas de Assistência Social e de Nutrição.
- n) Ações administrativas de avaliação e acompanhamento relacionadas ao Contrato nº05/2017, referente ao Restaurante Escola (RE), prestado pela empresa PUPO Restaurante e Cozinha Industrial.
- o) Acompanhamento de publicações da área de Nutrição (alimentação coletiva, normas sanitárias, Restaurantes Universitários - RU), inclusive da Rede RU, criada recentemente.
- p) Acompanhamento das atualizações publicadas pelos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal acerca da retomada de atividades ligadas ao setor de alimentação.

Art 3º Especificar que na Coordenação de Políticas Estudantis (Copoe) e seus respectivos Setores Administrativo, de Apoio Psicológico e de Apoio Pedagógico serão consideradas atividades essenciais que podem ser exercidas de forma remota:

- a) Grupos de recepção com alunos que procuram atendimento/apoio pelo e-mail institucional.
- b) Grupos de continuidade, como um desdobramento dos grupos de recepção visto a necessidade de dar continuidade ao acolhimento iniciado.
- c) Atendimento integrado a alguns estudantes, em casos excepcionais, quando, após avaliação da equipe, constata-se a necessidade de atendimento individual conduzido por mais de um profissional (dois psicólogos ou psicólogo e pedagoga).
- d) Atendimento psicológico enfatizando encontros em grupo.
- e) Atendimento pedagógico enfatizando encontros em grupo. Contudo, em casos específicos pode ser necessário atendimento individual e também a realização de encaminhamentos para outros setores da UNIRIO.
- f) Promoção de acesso à informação com a produção de materiais informativos sobre saúde mental e aspectos pedagógicos.
- g) Contato com as coordenações dos cursos de graduação, tendo em vista as questões relacionadas ao apoio psicológico e pedagógico.
- h) Rodas de Conversa por plataformas de webconferência com alunos visando minimizar o impacto do isolamento social e da distância das atividades acadêmicas.

- i) Rodas de Conversa com alunos de 1º e 2º períodos para construção conjunta de uma proposta de trabalho com o objetivo de fortalecer o pertencimento desses estudantes no espaço universitário e diminuir a evasão dos discentes.
- j) Roda pedagógica no ensino remoto focalizando o processo de ensino-aprendizagem.
- k) Atendimento por e-mail ao público, discentes, bolsistas, orientadores.
- l) Ficha de troca de projeto/orientador e de cadastros novos.
- m) Elaboração de declarações de Projetos, para horas complementares.
- n) Atuação conjunta com a Digad no controle e atendimento por e-mails e atividades relativas às Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA).
- o) Atualização da planilha de projetos, conforme inclusão, exclusão de bolsistas.
- p) Atualização e divulgação das informações no setor na página da Prae.
- q) Comunicações e informes aos discentes da BIA e orientadores.

Art. 4º - Especificar que na Diretoria de Gestão Administrativa e a Coordenação de Políticas Estudantis em ações conjuntas serão consideradas atividades essenciais que podem ser exercidas de forma remota:

- a) Atividades online, por webconferência, direcionadas à comunidade externa com conteúdo relacionado à atuação interdisciplinar da assistência estudantil.
- b) Divulgação online de ações relacionadas à assistência estudantil.

Art. 5º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da sua publicação na página da PRAE/UNIRIO, revogando as disposições em contrário.